



DECRETO Nº 1.966, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

(Institui o Calendário Escolar para a Rede Municipal de Ensino de São Joaquim da Barra para o ano letivo de 2025).

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a ratificação do Conselho Municipal de Educação de São Joaquim da Barra;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 56, de 15 de agosto de 1991 e a Resolução do SEDUC 59, de 17 de novembro de 2023, que fixam período mínimo de 200 dias letivos a serem cumpridos no Calendário Escolar do ano letivo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais de garantia do direito à Educação e de padrão de qualidade de vida;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar o direito à Educação, com absoluta prioridade, à criança e ao adolescente, conforme dispõe o art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Instituído pela Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1.990; **DECRETA:**

Artigo 1º. O ano Letivo de 2025 de todos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino será desenvolvido de acordo com o seguinte calendário – Anexo único:

I – no dia 05 de março - Reuniões de Planejamento/Replanejamento e Formação Continuada de Professores;

II – de 05 de fevereiro a 08 de julho – Primeiro Semestre

III – de 02 a 05 de janeiro; de 10 a 25 de julho; e de 20 a 31 de dezembro – Recesso Escolar.

IV – de 28 de julho a 19 de dezembro – Segundo Semestre Letivo.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



§ 1º. As datas referentes às atividades escolares, feriados nacionais, estaduais e municipais, férias docentes, recesso escolar, dia letivo (presencial, remoto ou híbrido), planejamento/replanejamento e formação, ponto facultativo/suspensão das atividades, conselho de classe, reunião de pais e projetos durante o período letivo se encontram descritas no calendário apresentado no Anexo Único.

§ 2º. As escolas organizarão dentro do calendário escolar as reuniões das Associações de Pais e Mestres (APM), de acordo com o Estatuto da APM.

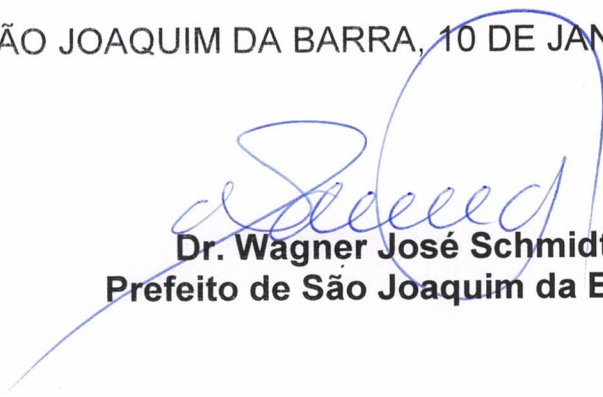
Artigo 2º. O ano Letivo de 2025, para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, será desenvolvido de acordo com o calendário apresentado no Anexo Único.

Artigo 3º. O ano Letivo de 2025, para a Escola Técnica de Artes Musicais (ETAM) Fabiano Lozano, será desenvolvido seguindo o calendário apresentado no Anexo Único.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações mediante aprovação prévia do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE JANEIRO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENÁRIO ESCOLAR - Rede Municipal de Ensino para o ano 2025
Tipo de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, EJA e ETAM
Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 - Centro - Fone: (16) 3818-2351

2025

JANEIRO								AGOSTO															
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	DIAS LETIVOS	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	DIAS LETIVOS								
			1	2	3	4	0						1	2	21								
5	6	7	8	9	10	11		3	4	5	6	7	8	9									
12	13	14	15	16	17	18		10	11	12	13	14	15	16									
19	20	21	22	23	24	25		17	18	19	20	21	22	23									
26	27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30									
								31															
FEVEREIRO								SETEMBRO															
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	DIAS LETIVOS	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	DIAS LETIVOS								
						1	18								22								
2	3	4	5	6	7	8		1	2	3	4	5	6										
9	10	11	12	13	14	15		7	8	9	10	11	12	13									
16	17	18	19	20	21	22		14	15	16	17	18	19	20									
23	24	25	26	27	28			21	22	23	24	25	26	27									
								28	29	30													
MARÇO								OUTUBRO															
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	DIAS LETIVOS	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	DIAS LETIVOS								
						1	18				1	2	3	4	20								
2	3	4	5	6	7	8		5	6	7	8	9	10	11									
9	10	11	12	13	14	15		12	13	14	15	16	17	18									
16	17	18	19	20	21	22		19	20	21	22	23	24	25									
23	24	25	26	27	28	29		26	27	28	29	30	31										
30	31																						
ABRIL								NOVEMBRO															
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	DIAS LETIVOS	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	DIAS LETIVOS								
			1	2	3	4	20							1	18								
6	7	8	9	10	11	12		2	3	4	5	6	7	8									
13	14	15	16	17	18	19		9	10	11	12	13	14	15									
20	21	22	23	24	25	26		16	17	18	19	20	21	22									
27	28	29	30					23	24	25	26	27	28	29									
								30															
MAIO								DEZEMBRO															
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	DIAS LETIVOS	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	DIAS LETIVOS								
				1	2	3	19								15								
4	5	6	7	8	9	10		1	2	3	4	5	6										
11	12	13	14	15	16	17		7	8	9	10	11	12	13									
18	19	20	21	22	23	24		14	15	16	17	18	19	20									
25	26	27	28	29	30	31		21	22	23	24	25	26	27									
								28	29	30	31												
JUNHO								2º SEMESTRE - 100 DIAS															
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	DIAS LETIVOS	TOTAL DE DIAS LETIVOS: 200															
							19	1º Bimestre - 05/02 A 17/04 - 49 DIAS															
1	2	3	4	5	6	7		2º Bimestre - 22/04 A 08/07 - 51 DIAS															
8	9	10	11	12	13	14		3º Bimestre - 28/07 A 03/10 - 50 DIAS															
15	16	17	18	19	20	21		4º Bimestre - 06/10 A 19/12 - 50 DIAS															
22	23	24	25	26	27	28																	
29	30																						
JULHO																							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	DIAS LETIVOS																
		1	2	3	4	5	6																
6	7	8	9	10	11	12																	
13	14	15	16	17	18	19																	
20	21	22	23	24	25	26																	
27	28	29	30	31																			

1º SEMESTRE - 100 DIAS

OBS.:

- 1 - Reuniões bimestrais, Conselho de Classe e Série e Reuniões com pais deverão contar com a efetiva participação de alunos para serem considerados dias letivos.
- 2 - O resultado da avaliação final será em 16/12/2025.

- LEGENDA:**
- FERIADO NACIONAL; ESTADUAL E MUNICIPAL
 - ACOLHIMENTO
 - RECESSO ESCOLAR
 - DIA LETIVO
 - PLANEJAMENTO/ REPLANEJAMENTO E FORMAÇÃO
 - CONSELHO DE CLASSE (17/04; 07/07; 03/10; 12/12)
 - REUNIÃO DE PAIS (28/04; 11/08; 08/10; 01/12)
 - SEM ATIVIDADE
 - FIM DE SEMANA
 - FÉRIAS ESCOLARES